



Política **Compliance**

Sumário

1. Objetivo.....	4
2. Abrangência.....	4
3. Conceitos Básicos.....	4
4. Atribuições e Responsabilidades	6
5. Programa de Integridade	7
5.1 Principais Objetivos.....	8
5.2 Pilares do Programa de Integridade.....	8
5.2.1 Suporte de Alta Administração.....	9
5.2.2 Avaliação e Gestão de Riscos	9
5.2.3 Código de Conduta, Políticas e Procedimentos	9
5.2.4 Controles Internos.....	10
5.2.5 Comunicação e Treinamento	10
5.2.6 Canal de Ética	10
5.2.7 Investigações Internas.....	11
5.2.8 Due Diligence	11
5.2.9 Monitoramento e Auditoria	11
6. Diretrizes Gerais do Compliance.....	12
7. Gestão de Consequências	13
8. Documentos em Registros Relacionados	13
9. Disposições Gerais	14
Referências	15

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



1. Objetivo

A Política de Compliance tem como objetivo apresentar as principais diretrizes, atividades e responsabilidades referentes ao setor de Compliance, estimulando a conduta ética, o compromisso com o cumprimento das leis e normas internas como, por exemplo, o Código de Conduta, de modo que seja possível minimizar os riscos de conformidade e desenvolver mecanismos que facilitem a promoção de uma cultura organizacional pautada em valores e atitudes éticas e transparentes por todos que fazem parte da Unimed Recife.

2. Abrangência

A presente Política aplica-se a todos que compõem a Administração da Cooperativa, dentre eles, os Diretores, membros dos Conselhos e Comitês, bem como aos Cooperados, Colaboradores, Fornecedores, Rede Credenciada e demais agentes de negócios. Ressalta-se, ainda, que o cumprimento desta Política também se estende aos Terceiros e Prestadores de Serviços da Unimed Recife.

3. Conceitos Básicos

Agente de Compliance: É o colaborador alinhado ao negócio e designado para promover a cultura de Compliance, apoando e fortalecendo os ideais de integridade, cumprimento das normas, gestão de riscos e atitudes éticas e transparentes dentro da Cooperativa.

Anticorrupção/Antissuborno: São ações adotadas pela Unimed Recife que promovem o combate à corrupção, fortalecendo as boas práticas e condutas éticas, de acordo com as diretrizes previstas nas Leis nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e nº 9.613/1998 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e Decreto 8.420/2015, que regulamenta a legislação anticorrupção.

Apetite ao Risco: Quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, reter ou assumir (ABNT ISO 73/2009).

Comitê de Compliance: Grupo responsável por promover, monitorar e garantir a conformidade com normas éticas e regulatórias, investigando denúncias, prevenindo irregularidades e fortalecendo a cultura de integridade da empresa.

Compliance: Com origem inglesa, o termo Compliance vem na expressão “to comply” que, traduzindo para o português, está relacionado à ideia de estar conforme com normas, leis, regulamentos, políticas, procedimentos e diretrizes estabelecidas pela Cooperativa. Com o tempo, tornou-se um sistema de gestão, visando proteger a organização e as pessoas, sob uma cultura de ética e integridade.

Cultura de Compliance: É o resultado da execução de processos de trabalho realizados em conformidade com as normas e diretrizes internas e externas da Cooperativa, realizado por

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



colaboradores que estão atentos ao cumprimento de ações e valores revestidos de ética, transparência e integridade corporativa.

Denunciante de boa-fé: É a pessoa que, estando de *boa-fé*, comunica uma irregularidade, infração ou conduta efetiva ou potencial, em descumprimento às leis ou normas institucionais.

Dilema ético: Conflito entre o que é certo e o que também é (ou que parece ser) certo, mas por motivos diferentes, sobre o qual não há uma solução fácil ou óbvia.

Disseminar: Divulgar, recomendar e difundir as boas práticas dentro da Cooperativa, tornando-as de conhecimento amplo e alcançando o máximo de pessoas.

Engajar: Fazer as atividades com afinco e vontade, dedicando tempo e disposição na conscientização dos aspectos pertinentes à área de Compliance por parte dos que fazem parte da Unimed Recife.

GRC: Órgão de assessoramento da gestão, que compõe os setores de Governança, Riscos e Compliance.

Implantar: Promover, mobilizar, iniciar a execução de atividades ou processos que gerem valor e aderência às áreas no que diz respeito às diretrizes, procedimentos e normais internas e externas da Cooperativa.

LGPD: Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. A referida normativa diz respeito ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Mapear: Realizar o levantamento e a representação gráfica dos processos, procedimentos, atividades e elementos que fazem parte da base legal e funcional para delimitação e ilustração da atuação da Cooperativa.

Matriz de Riscos: Ferramenta utilizada para apoiar o Gerenciamento dos Riscos a fim de: identificar, classificar, mensurar, tratar e monitorar os riscos.

Monitorar: Fazer o acompanhamento das atividades que estão sendo desenvolvidas na Unimed Recife, mensurando a sua aderência aos requisitos internos e externos e hipóteses de melhoria contínua para a Cooperativa.

Partes Interessadas/Stakeholders: São partes interessadas aquelas que possuem interesses pertinentes à Cooperativa, bem como indivíduos ou entidades que estejam expostos a algum risco direto ou indireto como, por exemplo, cooperados, fornecedores, credores, governo, órgãos reguladores, sociedade, clientes, concorrentes, associações, mídia etc.

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



Partes Relacionadas: São as pessoas, físicas ou jurídicas, que possuem relação direta ou indireta com as atividades da Cooperativa.

Programa de Integridade: Conjunto de pilares/ferramentas que têm como objetivo promover a conformidade na atuação da Cooperativa aos dispositivos legais, bem como a proteção, reputação e integridade da Unimed Recife.

Reportar: Comunicar às autoridades, lideranças responsáveis, corpo diretivo ou cooperados da Unimed Recife sobre assuntos relevantes e cabíveis, quando houver a devida necessidade.

Retaliação: Qualquer ação negativa tomada contra alguém que denunciou ou reportou uma conduta irregular ou ilegal dentro da empresa.

Risco: Possibilidade de um evento ocorrer e ter impacto nos objetivos da organização, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Risco Inerente: Nível de risco antes da consideração de qualquer ação de mitigação.

Risco Residual: Nível de risco depois da consideração das ações adotadas pela gestão para reduzir o risco inerente.

Testemunha: É a pessoa que relata possíveis condutas irregulares ou antiéticas, que presenciou ou tem conhecimento direto, visando contribuir com as investigações.

4. Atribuições e Responsabilidades

Alta Administração: Apoiar a Assessoria de Governança, Riscos e Compliance no que tange às diretrizes estabelecidas na Política de Compliance, que configuram os pilares de implementação do Programa de Integridade na Cooperativa.

Assessoria de GRC: Realizar o monitoramento das diretrizes estabelecidas na Política de Compliance, atualizando-a quando necessário, buscar a melhoria contínua para eventuais alterações no direcionamento da marca, oferecer suporte em potenciais dúvidas sobre o conteúdo e sua aplicação e desenvolver a comunicação e o treinamento das regulamentações que precisam ser disseminadas.

Assessoria de Regulação e Jurídica: Orientar a Unimed Recife no que tange à aplicabilidade, interpretação e atualização das regulamentações e leis inerentes às temáticas e áreas que envolvam os itens abordados nesta Política.

Auditória Interna: Realizar auditoria sobre os processos, atividades e diretrizes estabelecidas na presente Política, de forma independente, para que os procedimentos sejam avaliados, minimizando

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



os riscos no que tange às gestões, apurando os casos relativos às denúncias do Canal de Ética e reportando essas avaliações à Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Comitê de Ética.

Colaboradores: Seguir as diretrizes estabelecidas na Política de Compliance e as disposições presentes no Código de Conduta, zelando e cumprindo, e consultar a Assessoria de GRC – Governança, Riscos e Compliance em situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

Fornecedores: Observar as diretrizes estabelecidas na Política de Compliance e as disposições presentes no Código de Conduta, zelando e cumprindo e, quando necessário, acionar os canais disponíveis pela Unimed Recife para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

Superintendência Administrativa, de Suprimentos e de Operações: Realizar, na prospecção, contratação, seleção ou monitoramento de fornecedores o processo de avaliação do fornecedor, comunicando à Assessoria de GRC os indícios de riscos de corrupção em relação à análise dos fornecedores, conforme a normativa interna e quando identificada alguma falha ou situação de alerta.

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Acompanhar as áreas, através do gerenciamento das atas, acerca da realização dos treinamentos fornecidos sobre do Código de Conduta, Políticas e demais normas e procedimentos realizados.

Superintendência de Marketing e Negócios: Auxiliar a Assessoria de GRC na elaboração dos materiais de divulgação dos Pilares do Programa de Integridade, especialmente em relação às normas internas, políticas, procedimentos, gravação e edição dos treinamentos.

5. Programa de Integridade

O Programa de Integridade pode ser definido como um conjunto de ações/ferramentas/pilares, que viabilizam o alcance da conformidade nos processos e atividades realizadas na Unimed Recife, com o apoio de diversas áreas, almejando a obtenção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, através de práticas éticas e transparentes, cumprimento das normas, auditoria e incentivo à denúncia, de modo que os objetivos traçados sejam alcançados e a busca pela melhoria seja contínua.

Na estrutura das Três Linhas de Defesa, o Compliance atua como segunda linha, sendo responsável por desenvolver, implementar e monitorar políticas, procedimentos e controles internos que assegurem o cumprimento das leis, normas e diretrizes internas da Cooperativa. Diferente da primeira linha, que executa as atividades operacionais e gerencia os riscos diretamente, o Compliance oferece suporte e orientação, promovendo uma cultura de integridade e prevenção de irregularidades. A atuação do Compliance é fundamental para identificar desvios, orientar condutas e garantir que os riscos estejam sendo tratados de forma adequada, funcionando como um elo entre a

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



operação e a alta administração no fortalecimento da governança corporativa.

5.1 Principais Objetivos

A implementação do Programa de Integridade está relacionada a três objetivos principais, quais sejam: prevenir, detectar e remediar os riscos e possíveis atos ilícitos que envolvam a Cooperativa, almejando, ainda, promover uma cultura organizacional que estimule a conduta ética e o compromisso com o cumprimento das leis, de modo que Unimed Recife consiga reduzir os riscos de conformidade e melhorar os seus processos internos, promovendo cada vez mais a sua imagem e reputação, através de valores éticos e transparentes, perante a sociedade, clientes, cooperados, colaboradores, terceiros e demais agentes relacionados.

5.2 Pilares do Programa de Integridade

O Programa de Integridade é implementado através da execução dos seguintes pilares ou ferramentas, quais sejam: Suporte da Alta Administração; Avaliação e Gestão de Riscos; Código de Conduta, Políticas e Procedimentos; Controles Internos; Treinamento e Comunicação; Canal de Ética; Investigações Internas; Due Diligence; Monitoramento e Auditoria, objetivando prevenir, detectar e remediar os riscos de conformidade aos quais a Unimed Recife está exposta, conforme é possível vislumbrar na figura 01:



Figura 1 – Pilares do Programa de Integridade

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 – Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



5.2.1 Suporte de Alta Administração

O Suporte e Comprometimento da Alta Administração é o primeiro pilar a ser implementado no Programa de Integridade para que todos os demais consigam ser desenvolvidos, isto porque é através da Alta Administração (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) da Unimed Recife que os recursos físicos, humanos e materiais são providos para a execução das ferramentas que viabilizem a conformidade legal e a mitigação dos riscos.

Por essa razão, este pilar é considerado como elementar para a implementação do Programa de Integridade, visto que o comprometimento da Alta Administração da Unimed Recife é a base para a promoção de uma cultura organizacional em que os colaboradores, cooperados, terceiros e demais relacionados se sintam estimulados a reproduzir condutas éticas e transparentes e cumprir as normas, para fins de minimização de riscos, consolidação do negócio e atingimento dos objetivos estratégicos da Cooperativa.

5.2.2 Avaliação e Gestão de Riscos

Riscos são eventos com potencial de trazer prejuízos ou impactos negativos no atingimento dos objetivos estratégicos do negócio. Por essa razão, a Avaliação e Gestão de Riscos é um pilar imprescindível dentro do Programa de Integridade, pois é a partir dele que são detectadas e classificadas as possíveis falhas nos processos que venham a causar prejuízos legais, financeiros ou reputacionais à Unimed Recife.

Para realizar essa avaliação é de fundamental importância, além de identificar, classificar os riscos da Cooperativa de acordo com o seu grau de fragilidade, analisando a probabilidade daquele risco se concretizar e o impacto que ele pode causar, se materializado, para, então, realizar a estratégia da gestão de risco residual, através de controles internos e a depender do apetite da Cooperativa de aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco.

5.2.3 Código de Conduta, Políticas e Procedimentos

O Código de Conduta é a principal norma interna da empresa, tendo em vista que ela deve funcionar como um guia geral para todos que fazem parte da Unimed Recife, inclusive a Alta Administração, bem como para as demais normas que se sucederão, como políticas e procedimentos específicos.

Assim sendo, o Código de Conduta da Unimed Recife é um documento formal, de fácil acesso a todos que fazem parte da Cooperativa e demais relacionados, possuindo linguagem clara e objetiva, trazendo valores éticos e transparentes, condutas desejadas e proibidas, responsabilidades e consolidando os padrões de conduta ética esperados. Já as políticas internas consistem num complemento ao Código de Conduta, onde serão abordados temas específicos de maneira mais detalhada, como é o caso da presente Política de Compliance.

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



5.2.4 Controles Internos

Além da elaboração do Código de Conduta e demais políticas internas, os controles internos se mostram de grande relevância e eficiência dentro de um Programa de Integridade, porque é através deles que são estabelecidas regras e metodologias capazes de realizar a verificação e a revisão dos processos e atividades realizadas pela Unimed Recife, averiguando se estão ocorrendo da forma correta, prevista, de acordo com o planejamento estratégico e em conformidade com as legislações e órgãos regulamentadores da Cooperativa, objetivando a melhoria contínua dos processos.

5.2.5 Comunicação e Treinamento

A comunicação é uma ferramenta essencial para que a cultura do Compliance seja disseminada e para que todos que fazem parte da Unimed Recife sintam-se engajados com as ações voltadas à integridade da Cooperativa. Para tanto, devem ser realizados treinamentos periódicos, com linguagem clara, objetiva e utilizando diversos meios de comunicação, com o objetivo de facilitar a compreensão de toda a equipe acerca do Código de Conduta e das Políticas Internas, para que haja aderência às normas e a prática de ações voltadas aos valores éticos e transparentes estabelecidos pela Unimed Recife.

5.2.6 Canal de Ética

Com a intenção de recepcionar não apenas as denúncias, como geralmente ocorre nos canais de comunicação presentes nas organizações, a Unimed Recife dispõe do Canal de Ética, para que também seja possível receber possíveis dúvidas relacionadas a dilemas éticos e sugestões de melhorias, possibilitando um aprimoramento cada vez maior dos processos da Cooperativa.

O Canal de Ética é um meio de comunicação seguro e imparcial, administrado pela empresa terceirizada Contato Seguro, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e pode ser utilizado pelos colaboradores, fornecedores, cooperados ou partes interessadas, sendo garantido o anonimato para aqueles que optem por não se identificar, assim como o sigilo das informações prestadas. É possível acessar o Canal de Ética através dos seguintes meios:



Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



No que tange às denúncias, é válido destacar a importância de que sejam trazidas informações sobre possíveis irregularidades ou situações que fogem à conduta esperada pela Unimed Recife, isto porque é partir dessas manifestações que os atos ilícitos e irregulares são investigados e descobertos, aplicando as medidas cabíveis para minimização dos impactos e riscos.

A Unimed Recife condena veementemente toda forma de retaliação ao denunciante de boa-fé ou testemunha que cooperar com informações em relação a qualquer fato ou conduta que acredite ferir o Código de Conduta, as Políticas internas da Cooperativa ou a legislação vigente. Os denunciantes de boa-fé e as testemunhas serão prontamente protegidos de qualquer retaliação ou consequência negativa em sua avaliação, nos termos desta Política.

5.2.7 Investigações Internas

O pilar de investigações internas possui grande relevância dentro do Programa de Integridade, tendo em vista que é através dele que as informações recebidas, através dos meios de comunicação, são avaliadas para atestar a veracidade da situação relatada e também averiguar a necessidade ou não de fazer o reporte para as autoridades competentes, observando as legislações pertinentes à Cooperativa.

Por esta razão, as investigações internas servem para proteger os interesses da Unimed Recife, de seus cooperados, clientes, fornecedores e partes interessadas, de modo que seja possível avaliar se as atividades da empresa estão sendo executadas em conformidade com as normas internas e externas, com base nos princípios éticos e transparentes, além de identificar pontos de melhoria, objetivando a minimização dos riscos, identificação de falhas nas operações, obtenção de informações, averigução da veracidade dos fatos apresentados e possíveis responsáveis pelas condutas denunciadas/informadas.

5.2.8 Due Diligence

Para que a Unimed Recife minimize os riscos e diminua os possíveis impactos de negócio, são realizadas as devidas diligências ou due diligence, que é o oitavo pilar do Programa de Integridade, de modo a evitar que fraudes e corrupções venham a macular a imagem e reputação da Cooperativa, bem como causar riscos ou prejuízos financeiros e mercadológicos.

A Due Diligence de Integridade (DDI) é uma prática que busca verificar a ética, a conformidade legal e a reputação de uma empresa ou indivíduo antes de estabelecer relações comerciais ou parcerias. Por meio da DDI, a Cooperativa objetiva garantir que seus parceiros de negócios compartilham dos mesmos valores éticos e estejam em conformidade com as legislações aplicáveis, promovendo um ambiente de negócios seguro e transparente.

5.2.9 Monitoramento e Auditoria

A auditoria e monitoramento são pontos cruciais para avaliar a efetividade do Programa de Integridade implementado na Cooperativa, atuando como terceira linha de defesa. Para tanto, a auditoria é realizada por profissionais treinados e capacitados, através da avaliação sistemática de

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



documentos, relatórios, reuniões, acompanhamento dos riscos, controles internos e entrevistas, para que seja possível averiguar se os padrões estabelecidos pela Unimed Recife estão sendo devidamente cumpridos, identificando se os processos estão ocorrendo como o previsto e verificando as possíveis falhas e pontos de melhorias a serem desenvolvidos.

Essa avaliação é realizada mediante elaboração de um relatório, que deve conter as recomendações para correção das possíveis falhas e/ou melhorias, com o devido plano de ação para a sua realização. As auditorias podem ser internas, para verificar os riscos, falhas, melhorias e possíveis inconformidades através de um profissional que pertence ao quadro de colaboradores da Cooperativa, ou externas, para atestar as inconformidades através da visão de um terceiro independente da organização.

O monitoramento é de suma importância para avaliar a eficácia do Programa de Integridade da Cooperativa, tendo em vista que é através dele que é realizado o controle para detectar se o programa está, de fato e como previsto, minimizando os riscos aos quais a empresa está exposta e cumprindo o seu papel de estimular uma conduta ética e o cumprimento das normas. Importante ressaltar, ainda, que o monitoramento deve ser contínuo, visto que o Programa de Integridade é um conjunto de ferramentas e atividades que devem estar em constante aprimoramento, como um ciclo, que precisa ser avaliado constantemente.

Portanto, a Unimed Recife reitera que o Programa de Integridade é uma construção diária do setor de GRC – Governança, Riscos e Compliance com as demais áreas da Cooperativa para que, juntos, seja possível disseminar a ética, a transparência, o cumprimento das normas e estimular uma cultura organizacional que represente a missão, a visão, os valores e os ideais da Cooperativa.

6. Diretrizes Gerais do Compliance

A Unimed Recife estabelece as suas principais diretrizes tomando como base as regulamentações referentes à integridade, combate à corrupção, fraudes e ilícitos que possam causar impactos negativos à Cooperativa, a saber:

- Fortalecer a cultura de integridade, para que haja engajamento na implementação do Programa de Integridade em todos os níveis da Cooperativa;
- Estimular boas práticas, conforme os valores éticos e transparentes da Cooperativa, a partir das orientações trazidas pelo Código de Conduta, de modo que todos que fazem parte da Unimed Recife conheçam, zelem e cumpram as normas estabelecidas e as condutas esperadas;
- Treinar os colaboradores, auxiliando na compreensão e esclarecimento das normas, processos e atividades, para que haja aderência ao Programa de Integridade e legalidade nas ações conduzidas;

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



- Fiscalizar o ambiente regulatório e legislações pertinentes, garantindo que os processos e negócios realizados pela Cooperativa estejam em conformidade legal, principalmente no que tange à lei anticorrupção, antissuborno, prevenção à lavagem de dinheiro, proteção de dados pessoais e meio ambiente;
- Identificar os potenciais riscos e condutas ilícitas ou que estão em desacordo com as normas internas, objetivando prevenir, detectar e remediar atividades que tragam prejuízos ou ameaças;
- Disseminar os princípios de Compliance, aculturando todos os colaboradores, cooperados e demais partes interessadas, protegendo a Unimed Recife de possíveis danos à sua imagem e reputação;
- Garantir a conformidade da Unimed Recife em seus processos internos e negócios, onde as condutas antiéticas encontradas deverão ser sinalizadas nos canais de comunicação, em especial, o Canal de Ética, disponibilizado pela Cooperativa;
- Elaborar Relatório de Compliance de forma periódica, para que seja possível ter controle dos processos que estão sendo desenvolvidos dentro dos pilares do Programa de Integridade, com objetivo de acompanhar, corrigir e buscar a melhoria contínua;
- Possuir canal de comunicação com a Alta Administração, através do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Comitê de Ética, em caso de reporte necessário, em relação às condutas antiéticas ou irregularidades de conformidade identificadas;
- Atender as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores da Unimed Recife.

7. Gestão de Consequências

O descumprimento das diretrizes trazidas nesta Política de Compliance trará as consequências cabíveis, conforme PL.040 – Política de Medidas Disciplinares, de acordo com o grau de importância e normas internas estabelecidas. Em se tratando de situações excepcionais, a Diretoria Executiva e o setor de Governança, Risco e Compliance da Unimed Recife serão acionados para conduzir os encaminhamentos.

A partir do momento em que a Unimed Recife toma conhecimento de potenciais irregularidades através do Canal de Ética, todas as alegações são apuradas de forma séria e profissional e, se comprovadas, medidas apropriadas são tomadas, em consonância com o Código de Conduta.

8. Documentos em Registros Relacionados

- Código de Conduta;

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 - Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



- PL.033 – Política Auditoria Interna;
- PL.035 – Política Anticorrupção;
- PL.036 – Política Gerenciamento de Risco;
- PL.037 – Política Controles Internos;
- PL.040 – Política de Medidas Disciplinares.

9. Disposições Gerais

É de responsabilidade da Assessoria de Governança, Risco e Compliance e da Diretoria Executiva da Unimed Recife alterar esta política quando necessário. A Política de Compliance entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva e revoga quaisquer regras e procedimentos contrários.

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 – Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



Referências

- Decreto Federal n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei no 12.846/2013, e dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.
- BRASIL. Programa de integridade. Diretrizes para empresas privadas. Controladoria Geral da União (CGU), Brasília, DF.
- GONSALES, Alessandra; SERPA, Alexandre; GAZONI, Carolina; LEME, Daniela; SIBILLE Daniel; FARIA, Felipe; LUCENA, Gustavo; LOOSLI, Marilia; ZENKNER, Marcelo; IKO, Massamitsu; CUNHA, Matheus; PUNDER, Patrícia; PIRONTI, Rodrigo. Manual de Compliance: Compliance Mastermind. Vol 1. São Paulo: LEC, 2019.
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. Código das melhores práticas de governança corporativa. São Paulo, IBGC, 2009.
- Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- Lei nº 12.683/2011, que altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.
- Lei nº 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentos de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Resolução Normativa 518 da ANS, que dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde.

Emissão: Abril/2022	Emissor: Assessoria de Governança, Risco e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
Revisão: 01 – Outubro 2025	Próxima Revisão: Outubro 2028	Código: PL.034



CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.



www.unimedrecife.com.br